

de 49,30% do valor original para o período e 4,06% em relação ao valor do contrato.

C) Para o período de 05/08 a 25/08/2021:

I - Período abrangido pela medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO 50%
Rio Branco	56	05/08 a 25/08	21	98.088,98	49.044,49
Interior	18			26.016,73	13.008,37
Total do período				124.105,71	62.052,86

II - Ajuste 21 dias (05.08 a 25/08) referente ao empregado Manoel Evangelista Ribeiro Junior, admitido em abril/2021.

R\$ 1.751,59 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Total devido no período: R\$ 63.804,45 (sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de 34,51% do valor original para o período e 2,84% em relação ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO NO PERÍODO DA SUPRESSÃO

O total geral devido no período de abrangência da medida é de R\$ 373.294,73 (trezentos e setenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

O total geral da supressão do contrato é de R\$ 291.951,05 (duzentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), correspondente a 13,37% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECONDUÇÃO AOS VALORES ORIGINAIS

Transcorrido o período de vigência da Medida Provisória nº 1045/2021 que Instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, sem que a mesma tenha sido prorrogada, os valores contratuais serão automaticamente reconduzidos ao status quo ante, independentemente de qualquer comunicação por parte da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando que a supressão encontra-se amparada pelo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego, os efeitos decorrentes da presente redução serão automaticamente prorrogados, no mesmo prazo, caso haja reedição da Medida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 25 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 28/06/2021, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ILANA ALVES DE LIMA**, Usuário Externo, em 28/06/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. Processo nº 0005680-35.2018.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, CEP 69.915-631, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, representado neste ato por sua Presidente Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, e a empresa TEC NEWS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.779/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Copacabana, nº 392, Vilage W. Maciel, CEP: 69918-500, Rio Branco-AC, telefone: (68) 99216-2668, e-mail: tecnewseireli278@gmail.com representada neste ato pelo Senhor Alexandre Gomes de Oliveira,

inscrito no CPF nº 518.110.572-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2019 com o amparo da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente aditamento a alteração consensual do Contrato nº 30/2019, concernente a redução de 50% da jornada dos postos de trabalho, no período de 01.06.2021 a 25.08.2021, em razão da redução dos serviços prestados pela Contratada no período da pandemia da COVID-19, assim como a fim de atender as diretrizes de contenção de despesas e adequação dos recursos financeiros adotadas pela atual gestão do Poder Judiciário Acreano, bem como da edição da Medida Provisória nº 1.045 de 27 de abril de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMPACTO FINANCEIRO

Os efeitos financeiros decorrentes da alteração, ocorrerão conforme demonstrado abaixo:

A) Para o período de 05/05 a 04/06/2021:

I - Período anterior a abrangência da medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO
Cruzeiro do Sul	9	05/05 a 31/05/2021	26	23.715,90
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7			17.345,93
Total do período				41.061,83

II - Período abrangido pela medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO DE ABRANGÊNCIA	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Cruzeiro do Sul	9	01/06 a 04/06	04	3.648,60	1.824,30	50%
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7			2.668,61	2.001,46	25%
Total devido do período				3.825,76		

III - Total devido para o período de 05/05 a 04/06 (I+II)

R\$. 44.887,59 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a uma redução de 5,26% do valor original para o período e 0,44% em relação ao valor do contrato.

B) Para o período de 05/06 a 04/07/2021 e 05/07 a 04/08/2021

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Cruzeiro do Sul	9	30 por período	27.364,50	13.682,25	50%
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7		20.014,54	15.010,90	25%
Total devido Por período				28.693,15	

Total devido para cada período:

R\$. 28.693,15 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos), correspondendo a uma redução de 39,44% do valor original para o período e 3,29% em relação ao valor do contrato.

C) Para o período de 05/08 a 25/08/2021

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Rio Branco	9	05/08 a 25/08	21	19.155,15	9.577,58	50%
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7			14.010,18	10.507,62	25%
Total devido do período				20.085,20		

Total devido para o período:

R\$. 20.085,20 (vinte mil oitenta e cinco reais e vinte centavos), correspondendo a uma redução de 27,61% do valor original para o período e 2,30% em relação ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO NO PERÍODO DA SUPRESSÃO

O total geral devido no período de abrangência da medida é de R\$ 122.359,09 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). O total geral da supressão do contrato é de R\$ 52.943,36 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), correspondente a 9,32% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECONDUÇÃO AOS VALORES ORIGINAIS

Transcorrido o período de vigência da Medida Provisória nº 1045/2021 que

Instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, sem que a mesma tenha sido prorrogada, os valores contratuais serão automaticamente reconduzidos ao status quo ante, independentemente de qualquer comunicação por parte da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando que a supressão encontra-se amparada pelo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego, os efeitos decorrentes da presente redução serão automaticamente prorrogados, no mesmo prazo, caso haja reedição da Medida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.
Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 25 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 28/06/2021, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes de Oliveira**, Usuário Externo, em 28/06/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000036-09.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de materiais de consumo (suprimentos de informática), para atender as necessidades do Poder Judiciário no tocante à manutenção dos equipamentos, garantindo a funcionalidade e longevidade necessária ao desenvolvimento das atividades

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 27/2021, de acordo com a Ata de Realização (id 0981281), Resultado por Fornecedor (id 0981282) e Termo de Adjudicação (id 0981283), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

2. A6 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.319/0001-72, com valor global de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) para o item 1, conforme proposta (id 0969442);

3. CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.200/0001-80, com valor global de R\$ 132.563,22 (cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 8.831,22 (oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o item 2 e R\$ 123.732,00 (cento e vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais) para o item 3, conforme proposta (id 0972136);

4. M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.934.762/0001-19, com valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para o item 4, conforme proposta (id 0969298);

5. FAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.493.166/0001-46, com valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para o item 5, conforme proposta (id 0980279); e

6. DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para o item 6, conforme proposta (id 0969308).

7. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

8. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

9. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 29/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2021

(PROCESSO SEI N°. 0005455-44.2020.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com

vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam alteradas as exigências para comprovação da qualificação técnica contida no subitem 10.7 do Edital e item 7 do Termo de Referência, passando a ter os seguintes termos:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 14 / 07 / 2021

Horário: 10:30h (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

10.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões (Acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compreendendo no mínimo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	Und	Quantidade
Estrutura madeira p/ telha fibrocimento ondulada vão 10M	m²	140
Forro PVC ou madeira em painéis lineares c/ arremates	m²	70
Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade para piso	m²	100
Janela ou porta de madeira regional 1ª qualidade almofada	m²	18

10.7.3. Que apresente registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s): Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade e do(s) responsável(is) técnico(s). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA ou CAU.

10.7.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas pelo Conselho competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujos serviços de maior relevância técnica, são os identificados no item 10.7.2;

10.7.4.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o LICITANTE se fará:

a) Por contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;

b) Por meio de cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do registro do Empregado, no caso de empregado da licitante;

c) Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

d) Por declaração da contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.7.5. DECLARAÇÃO firmada pela LICITANTE, indicando profissional(is) responsável(is) técnico(s) habilitado(s) à execução de todos os serviços discriminados no Termo de Referência, o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar registro profissional no CREA ou CAU, bem como vínculo profissional formal com a licitante.

10.7.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Permanecem inalterados os demais termos do Edital e anexos.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 29/06/2021, às 10:50, conforme art.

Processo Administrativo nº:0005680-35.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:DIALOG

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Supressão contratual